

Decreta:

Artigo 1º — Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia do 1º Distrito Policial do Município de Valinhos.

Parágrafo único — A Delegacia de Polícia criada por este artigo fica subordinada à Delegacia de Polícia do Município de Valinhos, da Delegacia Seccional de Polícia de Campinas, da Delegacia Regional de Polícia de Campinas, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo — DERIN, e classificada como de 3ª Classe.

Artigo 2º — O inciso I, do artigo 5º, do Decreto nº 6.636, de 21 de agosto de 1975, com a redação alterada pelo artigo 2º do Decreto nº 6.636, de 21 de agosto de 1975, com a redação alterada pelo artigo 2º do Decreto nº 33.182, de 11 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1 — Delegacia Seccional de Polícia de Campinas, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Americana, com as Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher; Cosmópolis; Itaiatuba, com a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial; Monte Mor; Nova Odessa; Paulínia; Santa Bárbara D'Oeste, com as Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais; Sumaré, com as Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Distritos Policiais e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher; Valinhos, com a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial; Vinhedo; Delegacia de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º Distritos Policiais de Campinas; Delegacia de Capturas, Pessoas Desaparecidas, Arquivos e Reústros Criminais; Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos/Campinas e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Campinas;".

Artigo 1º — O item 3, da alínea "a", do inciso III, do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, alterado pelo artigo 3º do Decreto nº 32.362, de 21 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"3. de 3ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Monte Mor; Delegacias de Polícia do 1º Distrito Policial de Itaiatuba e do 1º Distrito Policial de Valinhos, e Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Americana e de Sumaré;".

Artigo 4º — A sede e os limites territoriais da unidade policial de que trata o artigo 1º deste decreto serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º do Decreto nº 33.182, de 11 de abril de 1991 e derogado o artigo 3º do Decreto nº 32.362, de 21 de setembro de 1990, na parte em que teve a redação alterada pelo artigo 3º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos,

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de junho de 1991.

DECRETO N° 33.397, DE 18 DE JUNHO DE 1991

Altera a vinculação e a denominação de Fundo Especial de Despesa da Secretaria de Planejamento e Gestão

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.001, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — O Fundo Especial de Despesa Coordenadoria de Ação Regional da Secretaria de Planejamento e Gestão passa a vincular-se ao Gabinete do Secretário.

Artigo 2º — O Fundo de que trata o artigo anterior passa a denominar-se Fundo Especial de Despesa — Gabinete do Secretário.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de junho de 1991.

DECRETO N° 33.398, DE 18 DE JUNHO DE 1991

Revoga o Decreto nº 33.101, de 31 de março de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica revogado o Decreto nº 33.101, de 13 de março de 1991.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira,

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Gomes de Moraes,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de junho de 1991.

DECRETO N° 33.399, DE 18 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 65.585.000,00 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de junho de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

24 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		VALORES EM CRUZEIROS	
24.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.3.2.3 TRANSFERENCIAS A MUNICÍPIOS		65.585.000,00	
SUB-TOTAL		65.585.000,00	
TOTAL		65.585.000,00	

PROJETOS CORRENTE CAPITAL TOTAL

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO COFE	13.782.294,7200	100.000.000,00	100.000.000,00
TOTAL S ...	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00

15.36 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE

4.3.2.3 TRANSFERENCIAS A MUNICÍPIOS	SUB-TOTAL	TOTAL
PROJETOS: ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	100.000.000,00	100.000.000,00

TOTAL S ...

PROJETOS: ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.782.294,7200	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00
TOTAL S ...	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00

15.36 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE

4.3.2.3 TRANSFERENCIAS A MUNICÍPIOS	SUB-TOTAL	TOTAL
PROJETOS: ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	100.000.000,00	100.000.000,00

TOTAL S ...

PROJETOS: ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.782.294,7200	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00
TOTAL S ...	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00

15.36 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE

4.3.2.3 TRANSFERENCIAS A MUNICÍPIOS	SUB-TOTAL	TOTAL
PROJETOS: ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	100.000.000,00	100.000.000,00

TOTAL S ...

PROJETOS: ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.782.294,7200	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00
TOTAL S ...	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00

15.36 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE

4.3.2